

## **Pergunta prioritária com pedido de resposta escrita P-002955/2024**

**à Comissão**

Artigo 144.º do Regimento

**Filip Turek (PFE), Jana Nagyová (PFE), Roberto Vannacci (PFE), Branko Grims (PPE), Virginie Joron (PFE), Ondřej Knotek (PFE), António Tânger Corrêa (PFE), Nikola Bartůšek (PFE), Tomáš Kubín (PFE), Kateřina Konečná (NI), Erik Kaliňák (NI), Tomasz Froelich (ESN), Alexandr Vondra (ECR), Isabella Tovaglieri (PFE), Miriam Lexmann (PPE), Milan Uhrík (ESN), Jaroslava Pokorná Jermanová (PFE), Tomáš Zdechovský (PPE), Jaroslav Bžoch (PFE), Petr Bystron (ESN), Irmhild Boßdorf (ESN), Ondřej Krutílek (ECR), Klara Dostalova (PFE)**

Assunto: Novas normas de desempenho em matéria de emissões de CO<sub>2</sub> para a frota de automóveis de passageiros e de veículos comerciais ligeiros da UE

O Regulamento (UE) 2019/631<sup>1</sup> estabelece novas e mais rigorosas normas em matéria de emissões de CO<sub>2</sub> para a frota de automóveis de passageiros e veículos comerciais ligeiros da UE, que deverão ser aplicáveis a partir de janeiro de 2025. O artigo 8.º do regulamento impõe pesadas coimas aos fabricantes que não respeitem os novos objetivos, que só podem ser alcançados através de uma produção elevada de veículos elétricos.

No entanto, as vendas de automóveis elétricos a nível da UE estão muito aquém das expectativas, o que significa que os fabricantes poderão não alcançar os objetivos de emissões para 2025 e poderão ser sujeitos a coimas de vários milhares de milhões de euros<sup>2</sup>. São necessárias medidas urgentes, uma vez que os fabricantes de automóveis já estão a encerrar unidades de produção e a despedir milhares de trabalhadores.

Tendo em conta as novas circunstâncias e os novos desafios com que se depara a indústria automóvel e nos termos do artigo 14.º-A, n.º 2, nomeadamente as alíneas c), f) e g), e o artigo 15.º do Regulamento (UE) 2019/631,

1. tenciona a Comissão publicar um relatório intercalar tão rapidamente quanto possível e proceder a uma revisão dos objetivos de emissões para a frota da UE muito antes de 2026?
2. tenciona a Comissão tomar medidas urgentes para evitar a imposição de coimas aos fabricantes que não atinjam os objetivos em 2025, por exemplo medidas como o adiamento ou o reajustamento dos objetivos e/ou a avaliação do cumprimento com base numa média plurianual?

Apoiantes<sup>3</sup>

Apresentação: 14.12.2024

---

<sup>1</sup> Regulamento (UE) 2019/631 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril de 2019, que estabelece normas de desempenho em matéria de emissões de CO<sub>2</sub> dos automóveis novos de passageiros e dos veículos comerciais ligeiros novos e que revoga os Regulamentos (CE) n.º 443/2009 e (UE) n.º 510/2011 (JO L 111 de 25.4.2019, p. 13, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2019/631/oj>).

<sup>2</sup> <https://www.acea.auto/press-release/european-auto-industry-calls-for-urgent-action-as-demand-for-evs-declines/>.

<sup>3</sup> Esta pergunta é apoiada por outros deputados para além dos próprios autores: Silvia Sardone (PFE), Ondřej Kovařík (PFE), Jorge Buxadé Villalba (PFE), Roman Haider (PFE), Mathilde Androuët (PFE), Julien Leonardelli (PFE), Anne-Sophie Frigout (PFE), Harald Vilimsky (PFE), Judita Laššáková (NI)